



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ERRATA

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, **determina a publicação da seguinte errata** referente à Resolução nº 199, de 9 de junho de 2015, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 24, 25 e 26 de junho de 2015:

ONDE se lê na Súmula nº 422, item I:

[...]

"I – Não se conhece de recurso para o TST se as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que proferida."

LEIA-SE:

[...]

"I – Não se conhece de recurso para o Tribunal Superior do Trabalho se as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que proferida."

Brasília, 30 de junho de 2015.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho